

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 710 de 29 de Abril de 2024

DATA: 29/04/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: \*\*\*.128.783-\*\*

em 29/04/2024 18:35:06

IP com nº: 192.168.0.199

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- EXONERAÇÃO: 002/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- NOMEAÇÃO: 003/2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E CONSTRUÇÃO DE RELATÓRIOS DO CONTRATO
- INFORMATIVO: 009/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – SEMED DE ITAPECURU MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DISPOSIÇÃO: 189/2024 - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A SERVIDORA CLÁUDIA FERNANDA NUNES MACHADO BARROS, FONOAUDIÓLOGA, MATRÍCULA Nº 3009, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM/MA

### LICITAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO : 003/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- EXTRATO DE RESCISÃO : 012/2024 - OBJETO: TERMO A RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO Nº 012/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.12.0006, EM CONFORMIDADE COM LEI 8.666/93 C/C LEI 10.520/2022 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENT
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 027/2024 - É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU- MIRIM/MA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 028/2024 - OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU- MIRIM/MA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 029/2024 - OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU- MIRIM/MA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 030/2024 - OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU- MIRIM/MA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 032/2024 - OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU- MIRIM/MA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 106/2028 - EMPRESA ANTONIO DE JESUS C. MARQUES (ITAL & SERVIÇOS). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106/2018, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXEC
- EXTRATO DE CONTRATO: 196/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA DE MÚSICA JOAQUIM ARAÚJO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA

### EDITAL

- CONVOCAÇÃO: 003/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024, DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024

### RESOLUÇÃO

- ATO ADMINISTRATIVO: 003/2024 - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À PRIMEIRA PARCELA DO FOMENTO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE ESTE CONSELHO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC SERVIÇO COMUNITÁRIO - SERCOM,



**SEC. MUN. DE GOVERNO**  
**- PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 002/2024**

PORTARIA N° 002/2024-SEMAS, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E CONSTRUÇÃO DE RELATÓRIOS DO CONTRATO N° 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.01.10.0004, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru-Mirim, através da Secretária Municipal de Assistência Social **TERESA BARBOSA MACIEL**, no uso de suas atribuições conferidas por Portaria Municipal n° 007/2021/GP, de 01 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar a servidora **JESSICA LUCENA CRUZ DA SILVA**, matrícula n° 26.875 da Função de Fiscal dos Contratos n° 013/2023 e n° 053/2023, Processo Administrativo n° 2023.01.10.0004, oriundo do Pregão Eletrônico n° 054/2022, que tem por objeto fornecimento de Combustível, Lubrificantes e Filtros, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2°** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**Dê Ciência, Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

TERESA BARBOSA MACIEL  
Secretária Municipal de Assistência Social



**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 003/2024**

**PORTARIA N° 003/2024-SEMAS, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E CONSTRUÇÃO DE RELATÓRIOS DO CONTRATO N° 104/2024 E 105/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.12.21.0025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru-Mirim, através da Secretária Municipal de Assistência Social **TERESA BARBOSA MACIEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Municipal n° 007/2021/GP, de 01 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o servidor **RONALDO DA COSTA DE SOUSA**, matrícula n°28.825, para exercer a de Função de Fiscal dos Contratos n° 104/2024 e n° 105/2024, Processo Administrativo n° 2023.12.21.0025, oriundo do Pregão Eletrônico n° 064/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de combustível por frota de veículos oficiais e locados do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

**Art. 2°** - Referente aos contratos supracitados, o fiscal designado terá como atribuições precípua:

- I Atestar todas as Notas Fiscais;
- II Assinar todas as Notas de Liquidação;
- III Produzir relatórios circunstanciados acerca da execução contratual.

**Art. 3°** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**Dê Ciência, Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

TERESA BARBOSA MACIEL  
Secretária Municipal de Assistência Social



## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - INFORMATIVO: 009/2024

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE ABRIL DE 2024

## DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – SEMED DE ITAPECURU MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 regido pelo Edital nº 001/2023 – SEMED, para contratação temporária de profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim – MA, terá prazo de validade expirado em abril de 2024.

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 001/2023, prevê a possibilidade de prorrogação critério da Administração, estando assim em consonância com a legislação atinente.

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em prorrogar as contratações dos profissionais classificados no Processo Seletivo nº 001/2023 regido do Edital nº 001/2023.

**CONSIDERANDO** a prorrogação de prazo de validade de processo seletivo é de discricionariedade da Administração Pública pela via da conveniência e oportunidade, inspirada pelo princípio da economicidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023 para os profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim – MA.

**Parágrafo Único.** Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtidas pelos candidatos.

**Art. 2º** esta portaria tem efeitos da data da sua publicação, retroagindo a 04 de abril de 2024.

**Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Itapecuru mirim – MA, 29 de abril de 2024

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



**SEC. MUN. DE GOVERNO**  
**- PORTARIAS - DISPOSIÇÃO: 189/2024****PORTARIA Nº 189/2024/GP DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o teor do ofício nº. 186/24/GP de 22 de fevereiro de 2024, de lavra do Excelentíssimo Sr. **ARTHUR CÉASR PEREIRA DE LIRA** Presidente da Câmara dos Deputados.

**RESOLVE**

Art. 1º Colocar à disposição da Câmara dos Deputados, **sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **CLÁUDIA FERNANDA NUNES MACHADO BARROS**, Fonoaudióloga, Matrícula nº 3009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, para exercer, na citada Casa Legislativa, o cargo em comissão de Secretária Parlamentar, Simbologia CD -CC-SP-15, junto ao Gabinete do Deputado Marreca Filho (PRD/MA), pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04.05.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170/2024/GP, de 18 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2024.****BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO : 003/2024**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024.01.22.0002 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ORGÃO:** 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**UND. ORÇAMENTÁRIA:** 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0013.2.050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA .

**FONTE DE RECURSO:** 155000000000 – TRANS. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**CONTRATANTE:** HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** JOSE DE RIBAMAR CASTRO NOGUEIRA JUNIOR, inscrita no CPF nº \*\*\*\*.277.\*\*\* -53. Itapecuru Mirim/MA, 25 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



**SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE RESCISÃO : 012/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 012/2024, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIETA ENTERAL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.11.0022.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e JOSE BERNADO SANTOS SILVA. OBJETO: termo a rescisão do Contrato de Aquisição de medicamento nº 012/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 2023.06.12.0006, em conformidade com Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/2022 que tem por objeto a aquisição de medicamentos e dieta enteral, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo Secretário Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Jose Bernardo Santos Silva – Representante Legal. Itapecuru Mirim – MA.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



## SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 027/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2023

PROCESSO Nº 2023.10.30.0004

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo, C.I. n.º 039092512010-8 SSP/MA, CPF n.º 064.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2023, conforme Ata realizada em 17/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A R LEAL E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **33.961.610/0001-00**, com sede na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Bairro Parque Piauí, CEP 65.636 -310, no Município de Timon/MA, neste ato representado pelo Sr. Allyson Rangel Leitao Leal, portador da Cédula de Identidade nº 1199437996 SSP MA e CPF nº 959.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSUMO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL
5	Clorexidina digluconato, dosagem:2%, aplicação:degermante	EXCLUSIVA ME/EPP	Frasco de 1000ml	1.100	RIOQUIMICA	R\$ 20,87	R\$ 22.957,00
6	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo:solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física:solução aquosa, caracteristic	EXCLUSIVA ME/EPP	Frasco de 1000ml	50	DULAGO	R\$ 42,43	R\$ 2.121,50
18	Revelador radiológico, tipo:solução aquosa concentrada, aplicação:para processamento automático, dose para 38,0L	EXCLUSIVA ME/EPP	Galão	25	IBF	R\$ 284,71	R\$ 7.117,75
TOTAL LOTE 1							R\$ 32.196,25
LOTE 02 - INSUMOS HOSPITALARES							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL
24	Adesivo com semente para auriculoterapia	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.000	CRISTAL	R\$ 23,36	R\$ 46.720,00
82	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura:nº 12, tipo lubrificação:siliconiz	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10.000	EMBRAMED	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com n.º: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



96	Cateter uretral com revestimento hidrofílico, pronto para uso, masculino ch 12, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na anvisa,	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.000	COLOPLAST	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
97	Cateter, confeccionado em poliuretano ou pvc ou elastomero a base de poliolefina, cateter uretral feminino, extremidades nao traumaticas, bem acabadas sem rebarbas, orifícios biselados, resistente a torcoes formato feminino c/ lubrificacao ou provido de substancia com propriedades p/lubrificacao do cateter, calibre n.10, esteril, descartavel, atoxico apirogenico para cateterismo urinario intermitente, embalado em embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asseptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislacao vigente	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.000	COLOPLAST	R\$ 9,82	R\$ 19.640,00
100	Cateter, confeccionado em poliuretano ou pvc ou elastomero a base de poliolefina, cateter uretral masculino, extremidades não traumaticas, bem acabadas sem rebarbas, orifícios biselados, resistente a torções formato masculino c/lubrificacao ou provido de substancia com propriedades p/lubrificacao do cateter, calibre n.16, esteril, descartavel, atoxico apirogenico para cateterismo urinário intermitente, embalado em embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asseptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislacao vigente	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.000	COLOPLAST	R\$ 8,54	R\$ 17.080,00
106	Compressa gaze, material :tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote c/ 10 unidades	50.000	KASMED	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
121	Curativo alginato, alginato cálcio, envelope, 10 cm, 10 cm	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	648	VITALMEDICAL	R\$ 29,84	R\$ 19.336,32
142	Esfigmomanômetro, ajuste:digital, tipo :de braço, faixa de operação:até 300 mmhg, material braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho:fecho em velcro, tamanho:adulto	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	300	G-TECH	R\$ 161,98	R\$ 48.594,00
143	Esfigmomanômetro, ajuste:digital, tipo :de pulso, faixa de operação:até 300 mmhg, material braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho:fecho em velcro, tamanho:adulto, característica adicional:c/ frequencímetro	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	G-TECH	R\$ 164,67	R\$ 8.233,50



162	Fralda adulto descartável, tipo formato: unissex anatômico, peso usuário: de 70 a 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, uso: fluxo intenso ou noturno grande	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	17.500	CONFORT CARE	R\$ 2,47	R\$ 43.225,00
166	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	30.000	CONFORT CARE	R\$ 1,56	R\$ 46.800,00
168	Fralda infantil descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	8.000	MEGAFRAL	R\$ 3,77	R\$ 30.160,00
176	Gaze de rayon óleo sachet 7,5cm x 15cm	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.592	PIELSANA	R\$ 8,14	R\$ 21.098,88
182	Gel, composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: ph neutro, esterilidade: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Galão 5,0L	120	FORTSAN	R\$ 39,10	R\$ 4.692,00
185	Incenso de Arcanjo Miguel, caixa contendo 7 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.000	FLUTE - INDIANO	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
196	Lanceta (automática), material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa c/100 unidade	2.000	CARE PLUS	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
202	Luva de procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais :lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa c/100 unidades	3.000	LEMGRUBER	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00
204	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa c/100 unidade	2.000	LEMGRUBER	R\$ 12,66	R\$ 25.320,00
211	Máscara, tipo: p/proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mode.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	9.000	SUPERMEDY	R\$ 1,21	R\$ 10.890,00
212	Membrana regeneradora porosa 5,0 x 7,5 cm	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	648	MEMBRACEL	R\$ 41,06	R\$ 26.606,88



225	Polihexanida, composição: associada à undecilaminopropil betaína, concentração: 0,1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução aquosa	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 350,00 ML	225	PIELSANA	R\$ 46,76	R\$ 10.521,00
256	Sonda trato digestivo, aplicação: p/ gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 16 french, comprimento: cerca 3 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periestomal, esterilidade: estéril, descartável c/balão	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	240	DESCARPACK	R\$ 114,21	R\$ 27.410,40
258	Sonda trato digestivo, aplicação: p/ gastrostomia, material: silicone, calibre: cerca de 20 french, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periestomal, adicionais: conjunto completo p/ via endoscópica percutânea, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	30	DESCARPACK	R\$ 448,52	R\$ 13.455,60
259	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3.000	DESCARPACK	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
266	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 12 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50.000	DESCARPACK	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>							R\$ 585.213,58
<b>TOTAL GERAL</b>							R\$ 617.409,83

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e insumos médico -hospitalares e laboratoriais a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru - Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de abril de 2024.

---

RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO  
Secretário Municipal de Saúde

---

ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL  
C.I. nº 1199437996 SSP MA  
CPF nº 959.XXX.XXX-XX



## SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 028/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2023

PROCESSO Nº 2023.10.30.0004

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo, C.I. n.º 039092512010-8 SSP/MA, CPF n.º 064.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2023, conforme Ata realizada em 17/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.721.446/0001-78, com sede na Rua São Francisco, nº 150, Bairro São Francisco, CEP 65.800-000, no Município de Balsas/MA, neste ato representado pelo Sr. Cesar Oscar Weiler, portador da Cédula de Identidade nº 4025439227 SSP RS e CPF nº 245.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSUMO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL
14	Fixador radiológico, aplicação:para processamento automático, aspecto físico:solução aquosa concentrada, dose para 38,0L	EXCLUSIVA ME/EPP	Galão	25	DCP	R\$ 124,88	R\$ 3.122,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 3.122,00

LOTE 02 - INSUMOS HOSPITALARES							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL
19	Abaixador língua, material:madeira, tipo:descartável, comprimento:14 cm, formato:tipo espátula, largura:1,50 cm, espessura:2 mm	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacote c/100 unidades	600	THEOTO	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
49	Atadura, tipo 1:gessada, material 1:100% algodão, dimensões:15 cm, características adicionais 1:secagem ultra rápida	EXCLUSIVA ME/EPP	Rolo 2,0 M	150	POLAR FIX	R\$ 2,45	R\$ 367,50
112	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	FOYOMED	R\$ 7,72	R\$ 772,00
244	Sonda nasogástrica, pvc, levine longa, c/orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, nº14, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconizada, embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	FOYOMED	R\$ 1,15	R\$ 46,00
254	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento:cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	FOYOMED	R\$ 1,66	R\$ 66,40

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com n.º: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



TOTAL GERAL

R\$ 7.385,90

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e insumos médico -hospitalares e laboratoriais a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru - Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento o em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
CESAR OSCAR WEILER  
C.I. nº 4025439227 SSP RS  
CPF nº 245.XXX.XXX-XX



## SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 029/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2023

PROCESSO Nº 2023.10.30.0004

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo, C.I. n.º 039092512010-8 SSP/MA, CPF n.º 064.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2023, conforme Ata realizada em 17/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **37.995.908/0001-92**, com sede na Rua Neusa Assunção, nº 741, Bairro Parque Alvorada, CEP 65.633-130, no Município de Timon/MA, neste ato representado pelo Sr. Gilliard de Araujo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1921650 SSP PI e CPF nº 664.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

LOTE 02 - INSUMOS HOSPITALARES							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL
30	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 25x 6 (23 g x 1"), tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa c/100 unidades	1.200	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
40	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico: 70%_(70çl) , apresentação: gel	EXCLUSIVA ME/EPP	Frasco 500 ml	3.700	BELLOBELLA	R\$ 6,00	R\$ 22.200,00
41	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico: 70%_(70çl) , apresentação: líquido	EXCLUSIVA ME/EPP	Frasco 1000 ml	1.900	BELLOBELLA	R\$ 5,75	R\$ 10.925,00
46	Difusor elétrico de óleos essenciais para aromaterapia	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	6	MULTILASER	R\$ 122,94	R\$ 737,64
47	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual	RESERVADA ME/EPP	Rolo 1,80 M	20.000	ANAPOLIS	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
48	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual	AMPLA DISPUTA	Rolo 1,80 M	60.000	ANAPOLIS	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
52	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5.000	DESCARTEE	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
53	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: polipropileno, tamanho: único, gramatura: cerca de 30 g/cm2, cor: branca, característica adicional: sem manga	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1.000	DESCARTEE	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
54	Avental, material: tnt polipropileno, modelo: unissex, cor: branca, características adicionais: manga curta, descartável, tamanho: único	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5.000	DESCARTEE	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com n.º: 192.168.0.199  
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786



56	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenável, tipo de bolsa: transparente, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	150	VITA MEDICAL	R\$ 9,38	R\$ 1.047,00
79	Cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:descartável, características adicionais:ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem:estéril, embalagem individual, espessura:nº 6	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.000	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
90	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:16 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1.000	OLIMED	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
101	Coletor de urina, material :plástico, tipo :sistema aberto, modelo:infantil, capacidade :cerca de 100 ml, características adicionais :adesivo hipoalergênico, embalagem :embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	MEDSONDA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
102	Coletor de urina, material :plástico, tipo: sistema aberto, capacidade :cerca de 1200 ml, graduação: graduada, esterilidade :não estéril, descartável	EXCLUSIVA ME/EPP	Frasco	50	MEDSONDA	R\$ 3,84	R\$ 192,00
104	Coletor material pérfuro -cortante, material: papelão, capacidade total:7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1.000	DESCARPACK	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
105	Coletor material pérfuro -cortante, material: papelão, capacidade total:13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.200	DESCARPACK	R\$ 5,25	R\$ 11.550,00
109	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material :100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c/ cordão	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	600	AMERICA	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
114	Conjunto para papanicolau, tipo:composição básica:, composição básica:1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes:1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem: estéril, individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Kit	10.000	KOLPLAST	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00



116	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem: estéril, individual	AMPLA DISPUTA	Kit	13.500	KOLPLAST	R\$ 3,00	R\$ 40.500,00
128	Curativo não aderente age derm compress 7,5 x 7,5cm	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	648	HELIANTO	R\$ 10,45	R\$ 6.771,60
129	Curativo opsite post-op visible 15cm x 10cm	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	180	SMITH&NEPHEW	R\$ 31,27	R\$ 5.628,60
130	Curativo opsite post-op visible 30cm x 10cm	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	180	SMITH&NEPHEW	R\$ 43,51	R\$ 7.831,80
132	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termossel ante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c/ indicador	EXCLUSIVA ME/EPP	ROLO 100,0 M	30	MEDGAUZE	R\$ 78,77	R\$ 2.363,10
137	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: macrogotas gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c/injetor lateral"y", autocicatrizante, tipo conector: luer	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3.000	TKL	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
138	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c/ tampa esterilidade: estéril descartável	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	300	TKL	R\$ 1,10	R\$ 330,00
139	Equipo, tipo de equipo: p/nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 180 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p/ sonda escalonado com tampa, estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	9.000	TKL	R\$ 1,10	R\$ 9.900,00
140	Escova degermação, aplicação: com clorexidina à 2%, estéril, características adicionais: embalada individualmente	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	500	VICPHARMA	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
141	Escova endocervical, material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento: cabo c/ 17 a 18cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, características adicionais: descartável, atóxica, estéril, embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	480	ADLIN/KOLPLAST	R\$ 0,50	R\$ 240,00



146	Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 12 french, tipo conexão: luer lock / slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c/ clamp, tipo uso: multivia estéril (Equipo multivias adulto)	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1.500	TKL	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
147	Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 6 french, tipo conexão: luer lock / slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c/ clamp, tipo uso: estéril, uso único Equipo multivias infantil	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	500	TKL	R\$ 1,50	R\$ 750,00
148	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	800	TECHNOFIO	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
152	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm,	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1.000	SUPERMEDY	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
154	Fio de sutura, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	800	MJS INDÚSTRIA	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
157	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	EXCLUSIVA ME/EPP	Rolo 4,50 m	3.000	CREMER	R\$ 9,23	R\$ 27.690,00
158	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalérgico, cor: branco	EXCLUSIVA ME/EPP	Rolo 4,50 m	1.800	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
181	Gel, composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: ph neutro, esterilidade: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Frasco 300 G	216	FORTSAN	R\$ 15,74	R\$ 3.399,84
195	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa c/100 unidade	100	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00
197	Lençol descartável uso hospitalar, matéria prima: 100% fibra celulose natural, dimensões: cerca de 70 cm x 50 m, apresentação 1: em rolo	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.000	DESCARBOX	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00



201	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho:8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	3.760	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 1,05	R\$ 3.948,00
209	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável	RESERVADA ME/EPP	Caixa c/ 50 unidades	2.500	GEORGINI	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
210	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável	AMPLA DISPUTA	Caixa c/ 50 unidades	7.500	GEORGINI	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
217	Ortese para coluna vertebral, modelo:colar cervical, material:polietileno de alta densidade, revestimento:atoalhado, estrutura:apoio mentoniano, opcionais:furos de ventilação, tipo fecho:tiras ajustáveis em velcro, tamanho:grande	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	ORTHOGEN	R\$ 27,75	R\$ 555,00
218	órtese para coluna vertebral, modelo:colar cervical, material:polietileno de alta densidade, revestimento:atoalhado, estrutura:apoio mentoniano, opcionais:furos de ventilação, tipo fecho:tiras ajustáveis em velcro, tamanho:médio	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	ORTHOGEN	R\$ 50,33	R\$ 1.006,60
219	Órtese para coluna vertebral, modelo:colar cervical, material:polietileno de alta densidade, revestimento:atoalhado, estrutura:apoio mentoniano, opcionais:furos de ventilação, tipo fecho:tiras ajustáveis em velcro, tamanho:pequeno	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	ORTHOGEN	R\$ 39,63	R\$ 792,60
232	Rede tubular elástica curativo dedo 1 (14mm) - 1 MT	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	240	POOLFIX	R\$ 19,39	R\$ 4.653,60
242	Sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, nº 08, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconizada, embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	200	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 1,00	R\$ 200,00
245	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes :ponta c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	MEDSONDA	R\$ 0,81	R\$ 40,50



273	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: com cor, gramatura: cerca de 50 g/m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	EXCLUSIVA ME/EPP	Embalagem c/ 100 unidades	600	ANADONA	R\$ 7,71	R\$ 4.626,00
274	Umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação (abnt nb 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	DOMAX	R\$ 8,53	R\$ 853,00
275	Vaselina	EXCLUSIVA ME/EPP	1000 g	20	VICPHARMA	R\$ 40,63	R\$ 812,60
277	Bisturi descartável, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 22 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	400	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 0,53	R\$ 212,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>							R\$ 386.397,48
<b>LOTE 03 – RELAÇÃO DE CORANTES, REAGENTES, MATERIAIS E SOLUÇÕES LABORATORIAIS</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL
283	Lâminas para microscopia - lâmina fosca lapidada - 26 x 76 mm; Espessura 1,0 a 1,2. OBS: Embalagem com dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade não inferior a dois anos.	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa/ 50 unidades	20	PRECISION	R\$ 7,23	R\$ 144,60
286	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa	EXCLUSIVA ME/EPP	LITRO	5	QEEL	R\$ 13,98	R\$ 69,90
292	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 ml, tipo uso: descartável	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20.000	CRAL	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
293	Corante, tipo: fucsina fenicada (ziehl-neelsen), aspecto físico: líquido	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO 1,0L	10	LABORCLIN	R\$ 50,73	R\$ 507,30
<b>TOTAL LOTE 3</b>							R\$ 2.321,80
<b>TOTAL GERAL</b>							R\$ 388.719,28

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e insumos médico -hospitalares e laboratoriais a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru - Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com n°: 192.168.0.199  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
GILLIARD DE ARAUJO SILVA  
C.I. nº 1921650 SSP PI  
CPF nº 664.XXX.XXX-XX



## SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 030/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2023

PROCESSO Nº 2023.10.30.0004

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo, C.I. n.º 039092512010-8 SSP/MA, CPF n.º 064.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2023, conforme Ata realizada em 17/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**, inscrita no **CNPJ Nº 04.528.673/0001-70**, com sede na Rua Ananias Carvalho Chaves, nº 71, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-160, no Município de Timon/MA, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Rocha de Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 768482 SSP PI e CPF nº 306.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

LOTE 02 - INSUMOS HOSPITALARES							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL
31	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 30 x 7 (22 g x 1 1/4"), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico.	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa c/ 100 unidade	500	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
50	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% poliéster, dimensões: 10 cm	EXCLUSIVA ME/EPP	Rolo 3,0 M	150	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,32	R\$ 348,00
85	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 19 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	500	LABOR IMPORT/IANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA	R\$ 0,23	R\$ 115,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com n.º: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



86	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5.000	LABOR IMPORT/IANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
87	Cateter periférico, aplicação:venoso, modelo:tipo escalpe, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:23 gau, componente adicional:c/ asa de fixação, tubo extensor, conector:conector padrão c/ tampa, tipo uso:estéril, descartável	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10.000	TKL/YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO., LTD - CHINA	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
88	Cateter periférico, aplicação:venoso, modelo:tipo escalpe, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:25 gau, componente adicional:c/ asa de fixação, tubo extensor, conector:conector padrão c/ tampa, tipo uso:estéril, descartável,	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5.000	TKL/YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO., LTD - CHINA	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
91	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:22 gau, comprimento:cerca 25 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.400	LABOR IMPORT/BIO MED HEALTH CARE PRODUCTS PVT LTD - ÍNDIA	R\$ 0,67	R\$ 1.608,00
92	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:18 gau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1.000	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	R\$ 0,71	R\$ 710,00
93	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.400	LABOR IMPORT/BIO MED HEALTH CARE PRODUCTS PVT LTD - ÍNDIA	R\$ 0,69	R\$ 1.656,00



94	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:24 gau, comprimento:cerca 20 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.400	LABOR IMPORT/BIO MED HEALTH CARE PRODUCTS PVT LTD - ÍNDIA	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
95	cateter uretral com revestimento hidrofílico, pronto para uso, feminino ch 12, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente,registro na anvisa	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.000	SOLIDOR/NANJING HONG AN MEDICAL APPLIANCE CO. LTD- CHINA	R\$ 9,87	R\$ 19.740,00
107	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: descartável não estéril	RESERVADA ME/EPP	Pacote c/500 unidades	1.250	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,22	R\$ 9.025,00
108	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: descartável não estéril	AMPLA DISPUTA	Pacote c/500 unidades	3.750	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,22	R\$ 27.075,00
135	Equipamento de laser terapêutico sem fio, desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. seus dois diodos laseres emitem luz no comprimento de onda vermelho (660 nm) e infravermelho (808 nm) na potência de 100 mw. possui a função simultâneo ou individual e tecnica ilib.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1	VERJU/ ERCHONIA CORPORATION- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R\$ 3.926,00	R\$ 3.926,00
145	Estesiômetro, composição: 6 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação: teste de sensibilidade cutânea	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5	BALLKE/BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 325,88	R\$ 1.629,40

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com n°: 192.168.0.199 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786



169	Fralda infantil descartável, tipo formato: tipo "calcinha", tamanho: grande, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo usuário: infantil, tipo painel: cintura elástica s/ tiras	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20.000	NATHYFRAL/ER S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 1,32	R\$ 26.400,00
170	Fralda infantil descartável, tipo formato: tipo "calcinha", tamanho: extra grande, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo usuário: infantil, tipo painel: cintura elástica s/ tiras	RESERVADA ME/EPP	Unidade	15.000	NATHYFRAL/ER S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
200	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	3.760	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA	R\$ 1,21	R\$ 4.549,60
205	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, comprimento cano: mínimo 80 mm, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa c/100 unidades	3.000	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD	R\$ 13,42	R\$ 40.260,00
229	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira	RESERVADA ME/EPP	Unidade	105.000	ON CALL PLUS/ACON BIOTECH CO. LTD - CHINA	R\$ 0,48	R\$ 50.400,00
230	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira	AMPLA DISPUTA	Unidade	315.000	ON CALL PLUS/ACON BIOTECH CO. LTD - CHINA	R\$ 0,48	R\$ 151.200,00
237	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	62.750	TKL/JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA	R\$ 0,17	R\$ 10.667,50
238	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico lateral luer slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50.000	TKL/JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00



239	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50.000	TKL/JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
240	Seringa, material: polipropileno, capacidade:1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50.000	TKL/JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
241	Seringa, material: polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50.000	TKL/JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROUP LTD - CHINA	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
261	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectore s padrão, volume: c/ balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3.000	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	R\$ 2,62	R\$7.860,00
265	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre:10 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20.000	LABOR IMPORT/NANJING HONG AN MEDICAL APPLIANCE CO.,LTD.. - CHINA	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
269	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3.000	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
271	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação :embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	400	LABOR IMPORT/GOOD WOO D MEDICAL CARE LTD. - CHINA	R\$ 0,62	R\$ 248,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786



278	Sapatilha Hospitalar Modelo: C/ Elástico , Tipo Uso*: Descartável , Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Tamanho*: Único , Cor*: C/ Cor , Gramatura*: Cerca De 30 G/M, pacote contendo 100 unidades	EXCLUSIVA ME/EPP	Pacotes	120	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11,87	R\$ 1.424,40
<b>TOTAL LOTE 2</b>							R\$ 466.282,90
<b>LOTE 03 – RELAÇÃO DE CORANTES, REAGENTES, MATERIAIS E SOLUÇÕES LABORATORIAIS</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL
289	Reagente para diagnóstico clínico; suspensão de antígenos para triagem de vdrl, pronta pra uso; método:floculação. apresentação: kit para 250 testes	EXCLUSIVA ME/EPP	Kit para 250 testes	100	LABTEST/LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRASIL	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>							R\$ 3.237,00
<b>TOTAL GERAL</b>							R\$ 469.519,90

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e insumos médico -hospitalares e laboratoriais a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru - Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de abril de 2024.

---

RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO  
Secretário Municipal de Saúde

---

GILBERTO ROCHA DE ABREU  
C.I. nº 768482 SSP PI  
CPF nº 306.XXX.XXX-XX



## SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 032/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2023

PROCESSO Nº 2023.10.30.0004

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo, C.I. n.º 039092512010-8 SSP/MA, CPF n.º 064.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2023, conforme Ata realizada em 17/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **08.516.958/0001-41**, com sede na Avenida Odilon Araujo, nº 645, Bairro Piçarra, CEP 64.017-280, no Município de Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carvalho dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.538.274 SSP PI e CPF nº 805.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

LOTE 02 - INSUMOS HOSPITALARES						
ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL
Fralda adulto descartável, tipo formato: unissex anatômico, peso usuário: de 70 a 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, uso: fluxo intenso ou noturno grande	AMPLA DISPUTA	Unidade	52.500	NATHYFRAL	R\$ 2,44	R\$ 128.100,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 128.100,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e insumos médico -hospitalares e laboratoriais a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru - Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com n.º: 192.168.0.199  
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786



3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de abril de 2024.

---

RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO  
Secretário Municipal de Saúde

---

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS  
C.I. nº 1.538.274 SSP PI  
CPF nº 805.XXX.XXX-XX



**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 106/2028**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 106/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.15.0008, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2018. PARTES:** Município de Itapecuru -Mirim, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito e a **EMPRESA ANTONIO DE JESUS C. MARQUES (ITAL & SERVIÇOS).**  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato administrativo nº106/2018, nos termos da sua Cláusula Primeira - Do Objeto do 8º Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao referido Contrato. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024. BASE LEGAL: artigo 57 inciso II , §, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Antônio de Jesus Carvalho Marques - Representante Legal. Itapecuru Mirim – MA



**- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 196/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.23.0017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e a Empresa **ORGANIZACOES RGSA LTDA.** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção de instrumentos musicais da Banda de Música Joaquim Araújo, visando atender as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: **R\$ 22.821,63 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. da Juvent. Cult. Esp. Laz. e Turismo; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.064 Manutenção e Func. da Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA: Risleiz Vieira Aguiar - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- EDITAL - CONVOCAÇÃO: 003/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED - EDITAL Nº 03/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2024**

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, após a homologação do resultado do seletivo 003/2024 – SEMED, por meio deste tornar público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024, DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**, para formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado de professores da educação básica e suas modalidades, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, resolve:

**Art. 1º** - Divulgar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2024**, do Processo Seletivo nº 03/2024, conforme lista que segue abaixo, disponibilizada no site da Prefeitura de Itapecuru -Mirim (<https://www.itapecurumirim.ma.gov.br>)

Itapecuru Mirim/MA, 26 de abril de 2024.

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO SELETIVO 03/2024**

Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (prédio anexo da superintendência de ensino), localizada na rua Senador Benedito Leite, s/n, centro, Itapecuru Mirim - MA, nos dias 30 de abril e 02 de maio, no horário das 13 às 17 horas, munidos com cópias e originais dos seguintes documentos:

- cópia do comprovante de residência;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do CPF;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
- declaração de não acumulação de cargos e funções públicas;
- em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;
- cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo acompanhado do original;
- dados da conta bancária (Banco do Brasil)
- PIS/PASEP

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CAMPO)**

IVANDA SOUSA MALAQUIAS ALENCAR  
ELZAMAR COSTA DOS SANTOS  
SILVÂNIA OLIVEIRA LOPES  
LEANDRA MATIAS MUNIZ

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – MULTISSERIADO (CAMPO)**

TEREZINHA DE JESUS SILVA SANCHES  
ANA CLARA LIMA COQUEIRO  
MIRIANE COSTA SOUSA  
WEILIANE PEREIRA SANTOS  
ANA LÚCIA MARINHA DOS SANTOS LEITE  
MÁRCIA PATRICIA COSTA SOUSA  
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA  
WEILIANE PEREIRA SANTOS

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – REGULAR (CAMPO)**

MARIA FRANCINEIDE SOUSA AGUIAR

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (CAMPO)**

ALINE SILVA CARVALHO

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (CAMPO)**

RICARDO PABLO MORAIS MENDES  
MARIA LAISSYA MENDONÇA ARAÚJO

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (SEDE)**

DÉBORA DE CUNHA CORREA  
GERCIANE CAROLINE GUIMARÃES DA CRUZ FERREIRA  
JOÃO AUGUSTO SOARES BARROS

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – LINGUA PORTUGUESA (SEDE)**

EUDIANE VIANA CORREA  
NOÊMIA NICÁCIO DE LIMA

PAULO VITOR COSTA BEZERRA

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)**

LEONIDAS MESQUITA PESSOA JUNIOR

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO (SEDE)**

MARINALVA SILVA PÃOZINHO  
LENISE RODRIGUES LOPES ARAÚJO  
CLAUDIANA MOTA

KELLE MAYARA FRANK SILVA

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)**

RENAN CAIO ALVES BARBOSA CAMPELO

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 29/04/2024 18:35:06 - IP com nº: 192.168.0.199  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=786)



**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – REGULAR (QUILOMBOLA)**

DINALVA CORDEIRO MENDES

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO INFANTIL (QUILOMBOLA)**

MARIA DILMA SILVA CAMPELO

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (QUILOMBOLA)**

EDILSON GARCIA GARRIDO

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS (QUILOMBOLA)**

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MENDES

RAIMUNDA ALMEIDA NASCIMENTO

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA (QUILOMBOLA)**

VANESSA MARIA MARQUES

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (QUILOMBOLA)**

MARIA HELENA NASCIMENTO CONCEIÇÃO

LORRANA KALINE MENDES CAMPOS

JOÃO MARCOS BRITO VIEIRA



**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO: 003/2024****RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Itapecuru Mirim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.333 de 28 de abril de 2015 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas referente à primeira parcela do Fomento nº 02/2023, celebrado entre este conselho e a Organização da Sociedade Civil – OSC **SERVIÇO COMUNITÁRIO - SERCOM**, no valor de R\$ 27.917,00 (vinte e sete mil novecentos e dezessete reais), referente recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a execução do projeto socioeducativo **ALFABETIZANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES NUMA PERSPECTIVA DA LINGUAGEM COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL**, executado pela OSC supracitada e apresentado a este Conselho Municipal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2024. Publique-se e cumpra-se.

Itapecuru Mirim - MA, 29 de abril de 2024.

**Natanael Belfort Ferreira**  
Presidente do CMDCA

